PERGUNTAS FREQUENTES

SINISTRO

1. O que é um sinistro?

O sinistro é a ocorrência concreta do risco que é previsto no contrato de seguro, no período de vigência da apólice. Ele gera o dever de a seguradora indenizar o risco coberto pela apólice, e se concretiza com a ocorrência do fato gerador (fato/risco que gera o sinistro) dentro da vigência da apólice.

1. O que o segurado/beneficiário deve fazer em caso de sinistro?

Em caso de sinistro, comunique a ocorrência imediatamente. Para informar a ocorrência de sinistro, compareça em uma de nossas agências ou contate os canais de atendimento do Banpará e preferencialmente esteja com o Atestado de Óbito em mãos:

Atendimento pelo Call Center

3004.4444 – Capital e Região Metropolitana / 0800.285.8080 – Demais Localidades

Ou se preferir envie e-mail para o Banpará: sinistrobanpara@banparanet.com.br

1. O que se entende por perda de direito?

Trata-se da ocorrência de um fato que provoca a perda do direito do segurado à indenização, ainda que, a princípio, o sinistro seja oriundo de um risco coberto, ficando, então, a seguradora isenta de qualquer obrigação decorrente do contrato.

Ocorre a perda de direito se:

 - o sinistro ocorrer por culpa grave ou dolo do segurado ou beneficiário do seguro;

 - a reclamação de indenização por sinistro for fraudulenta ou de má-fé;

 - o segurado, corretor, beneficiários ou ainda seus representantes e prepostos fizerem declarações falsas ou, por qualquer meio, tentarem obter benefícios ilícitos do seguro;

 - o segurado agravar intencionalmente o risco.

Além disso, se o segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

1. Qual o prazo para receber a indenização?

A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário (s).

A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

1. Como funciona o pagamento do seguro Prestamista?

O Prestamista é um tipo de seguro que tem por objetivo realizar a quitação total ou parcial de obrigação assumida pelo devedor, no caso de ocorrência de sinistro coberto, até o limite do capital segurado contratado, portanto o primeiro beneficiário do seguro é o Banco. Havendo saldo remanescente da cobertura o valor será pago ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais. Na ausência de designação de 2º beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, a indenização será paga de acordo com a legislação aplicável.

1. Como funciona o pagamento do Seguro de Vida?

O Seguro de Vida garante o pagamento de uma importância (capital segurado) ao próprio segurado ou ao seu beneficiário, na ocorrência de eventos cobertos previstos em cláusulas contratuais específicas de cada seguro contratado. O pagamento da indenização é feito na conta corrente informada pelo cliente à seguradora.

1. Qual o prazo máximo para dar entrada no processo de Sinistro?

O (s) beneficiário (s) tem o prazo máximo de 3 anos para abertura do processo de sinistro, conforme legislação vigente.